



DECRETO Nº. 84/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.046, de 09 de outubro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica alterado alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2018, de 19 de julho de 2018, mediante inclusão da ação "Indenizações e Restituições" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 20.606.0015.2079 - Aquisição de Patrulha Mecanizada, natureza da despesa 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão:- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Unidade:- 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2088 - Devolução Convênio/SEDU 013/PAM2018 - VAN DA SAÚDE.

Natureza da Despesa:- 32.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 01602 - 00343 - 1005/03/02/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Saldo de Dotação R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

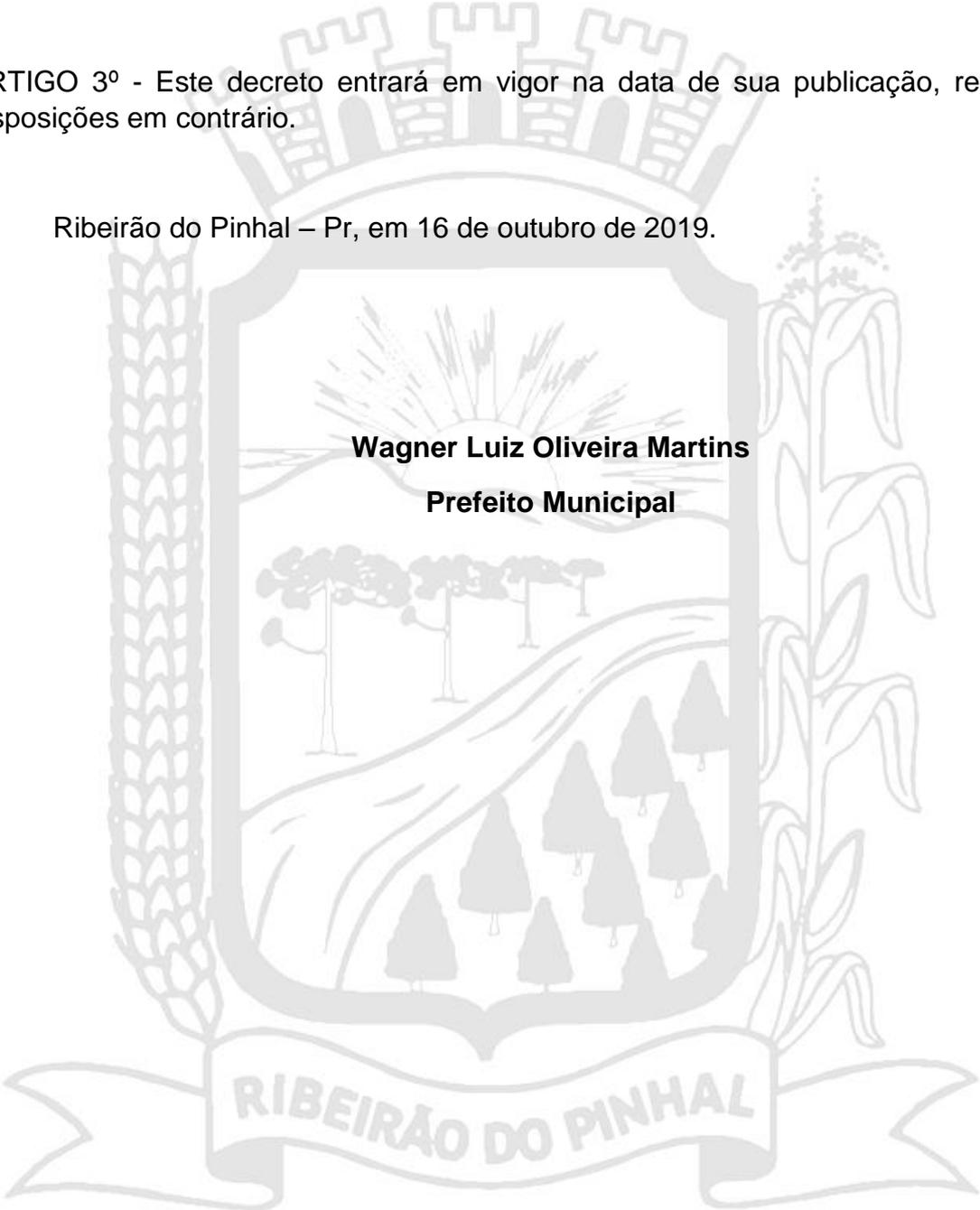
ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 343, no valor de R\$ 1.260,14 (um mil duzentos e sessenta reais e quatorze centavos), devidamente contabilizada na conta de receita 2.4.2.8.10.91.04.00.00.00.00 "Receita Aquisição de VAN/ SEDU 013/PAM2018" e excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.612,49 (um mil



seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), devidamente contabilizados na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00 "remuneração de depósito bancário C/C 23574-1 - FR 343, mais R\$ 210,53 (duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos) de saldo em conta corrente, valores estes que somados chegam a quantia de R\$ 3.083,16 (três mil oitenta e três reais e dezesseis centavos) conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de outubro de 2019.



Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal